



Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000140

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12020/10/29000140

**Número /
Ano**

000140/2020

**Data /
Horário**

29/10/2020 - 09:00:14

Ementa

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar na importância de R\$1.865.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta e cinco mil) reais para reforçar dotações orçamentárias.

Autor

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito

Natureza

Legislativo

**Tipo
Matéria**

Projeto de Lei Ordinária

N^o 033/2020 - CMCM - PLO.016

**Número
Páginas**

2

**Emitido
por**

AndreaFarias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 016/2020

Em 27 de outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores

Cumprimentado-os, sirvo-me desta MENSAGEM, para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI nº 016/20, que autoriza o PODER EXECUTIVO a abrir Crédito Suplementar por anulação de despesa no orçamento do exercício financeiro de 2020, referente a suplementação para MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS – 60% MAGISTÉRIO, conforme especificado no Anexo I.

Atenciosamente.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

Exmo. Sr.
Vereador Marco Antônio Oliveira da Silva
DD Presidente da Câmara Municipal
Conceição de Macabu – RJ

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL

Nº 519/20

Ass: [Signature]

Em 28/10/20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

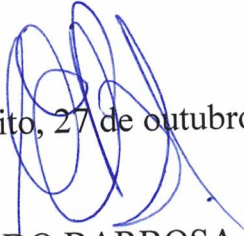
Projeto de Lei nº 016/2020

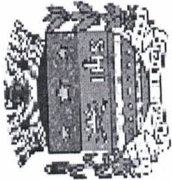
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DE MACABU, por seus representantes legais
DECRETA e o chefe do Poder Executivo
SANCIONA a seguinte:

L E I:

- Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.865.000,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.
- Art. 2º-** Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2020.


CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS				REFORÇO	ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal	319011	015	62	1.600.000,00	Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.361.0016.2.020	319113	015	64	265.000,00	Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.361.0016.2.020	319011	025	66	889.000,00	Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.361.0016.2.021	319113	025	69	300.000,00	Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.361.0016.2.021	319011	015	420	350.000,00	Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.366.0016.2.020	319011	015	421	326.000,00	Secretaria M de Educação e Cultura
06.01.12.367.0016.2.020	319011	015	421	1.865.000,00	Secretaria M de Educação e Cultura
TOTAL				1.865.000,00	1.865.000,00

FONTE: 015 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 60%

FONTE: 025 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%